



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTRO INTERNO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.587, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. NELZA MARIA DE SOUZA, portadora do RG 739428 SSP/MT, CPF/MF de nº 782.512.901-83, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 09, CLASSE 13, matrícula nº 15180-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.586, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. HELENITA ALVES DE SIQUEIRA CAVALCANTE, portadora do RG nº 0301536-0 SSP/MT expedida em: 03/04/2007, CPF/MF nº 277.167.591-91, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, NÍVEL 10, Classe: 11, matrícula nº 39721- 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-MT;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.585, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. ELENICE DE OLIVEIRA REIS, portadora do RG nº 0432981-3 SESP/MT, CPF/MF de nº 205.172.381-87, efetiva no cargo de Apoio Instrumental - Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 05, matrícula nº 161489, lotada na Secretaria Municipal de Educação - MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.584, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ADOLFO XAVIER DE GODOI, portador do RG nº 0011441-3 SSP/MT, CPF/MF nº 141.827.851-34, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 09, Classe: 06, matrícula nº 85634-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – MT;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/06/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.583, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA, portador do RG nº 0417323-6 SEJSP/MT, CPF/MF nº 240.941.451-68, efetivo no cargo de Apoio Instrumental - Agente de Vigilância – Apoio I, Nível: 09, matrícula nº 18082-1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/06/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.582, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento com integralidade da última remuneração de contribuição, a Sra. MARIA NERES DA SILVA, portador do RG nº 1000433, SSP/MT, CPF/MF nº 630.565.421-20, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Nível: 10, Classe: 57, Matrícula nº 1303961-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.581, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento com integralidade da última remuneração de contribuição, a Sra. IRENE BORGES SUKERT MARTINS, portador do RG nº 3290863-3, SESP/MT, CPF/MF nº 097.500.338-09, efetiva no cargo de DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível: 07, Classe 13, Matrícula nº 108227-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.580, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL, e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo ao Sr. EDNO FERREIRA NOGUEIRA, portador do RG nº 05234956, SSP/MT, CPF/MF nº 209.082.376-34, Especialista em Saúde, Perfil: Medico, Nível: 09, Nível: 11, Classe 01, Matrícula nº 35939-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.579, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o retorno da Servidora VERA LUCIA DE LARA LEÃO, concursada para o cargo de Apoio Instrumental I, através da portaria nº 24.422, de 06 de junho de 2019, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.578, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FLAVIA SANTANA DE OLIVEIRA CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Municipal de Educação em substituição a Diretora eleita PATRICIA FELIZ LOPES, em virtude de a mesma estar usufruindo de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **28/05/2021 ate 27/09/2021 - 120 dias.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.577, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Transferida a Servidora WELMA REJANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 135494, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.118, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como sua diretoria, para a gestão 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 5.795, de 18 de junho de 2009.

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social da gestão 2021/2023, os seguintes membros:

01 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Titular:	Fabiana Frederico Rizati Perez	CPF:	276.589.628-30
Suplente:	Josemar Ramiro e Silva	CPF:	472.240.991-04

02 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Titular:	Ester Martins dos Santos Alves	CPF:	593.402.821-91
Suplente:	Zuleide da Silva Carvalho	CPF:	537.335.251-91

03 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Titular:	Molise de Bem Magnabosco	CPF:	063.364.586-95
Suplente:	Rejane Beatriz Souza Weber Cavalcante	CPF:	604.264.111-53

04 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Titular:	Mario Sergio Gonçalves	CPF:	046.596.088-08
Suplente:	Luiz Rodrigo Santana Coelho	CPF:	020.953.531-88

05 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Titular:	Regiane de Souza Santos Moura	CPF:	046.902.551-48
Suplente:	Fatima Gonçalves dos Santos Paz	CPF:	931.628.391-49

06 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL.			
Titular:	Graziele Pereira Pontes	CPF:	030.099.431-13
Suplente:	Jucienne dos Santos Barbosa	CPF:	059.555.334-60

07 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Titular:	Kathia Luise Monteiro Elias Dias	CPF:	693.147.051-53
Suplente:	Guilherme Henrique Machado Chaves	CPF:	116.413.777-80

08 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
Titular:	Aline de Souza Nunes	CPF:	030.120.011-40
Suplente:	Ana Paula Jesus Mafra	CPF:	055.830.781-70

09 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Titular:	Valtuira Moreira dos Santos	CPF:	003.325.980-12
Suplente:	Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori	CPF:	328.430.621-87



Art. 3º Ficam reconduzidos os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social da gestão 2021/2023, os seguintes membros:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARITAS DIOCESANA DE RONDONOPOLIS			
1º Titular:	Manoel Messias de Macedo	CPF:	174.054.081-68

CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE			
Suplente:	Andréia Damasceno Rodrigues Nêris	CPF:	912.346.461-53

CASA ESPERANÇA			
2º Titular:	Abadia Rosa Miranda	CPF:	384.705.271-34

OCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDONÓPOLIS-APAE			
Suplente:	Karla Lara Mendes Paes	CPF:	491.559.116-68

ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA FILHOS DOS AMIGOS DO ORATORIO DOM BOSCO			
3º Titular:	Mateus da Silva Rezende	CPF:	030.804.231-03

LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS			
Suplente:	Marina dos Santos Nalifico Voss	CPF:	027.505. 711-97

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS			
1º Titular:	Marcia Gislene Casali	CPF:	322.570.151-34
Suplente:	Emilly Kristy da Silva Souza	CPF:	051.682.891-69

CENTRO DA REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS			
2º Titular:	Rafaela Alves Scaramal	CPF:	046.967.539-05

ASSOCIAÇÃO KOBLLENZ BRASIL/KOBRA			
Suplente:	Josilene Alves da Silva Santos	CPF:	029.989.091-08

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA			
3º Titular:	Wisla Roxane de Lima Ferrari	CPF:	021.608.171-80
Suplente:	Felipe Maia Alves	CPF:	772.953.902-00

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE			
1º Titular:	Edilene Benicio Guimaraes	CPF:	955.540.411-91

CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMILIA			
Suplente:	Cleuza Alves Pereira	CPF:	823.125.816-87

CENTRO DA REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CONJUNTO SÃO JOSE			
2º Titular:	Ondina Rosalves de Souza	CPF:	907.557.661-72

CENTRO DA REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL- LUZ D`YARA			
Suplente:	Alzira Alves de Santana	CPF:	474.226.531-91

ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS –ARDV			
3º Titular:	Ana Luiza de Oliveira	CPF:	325.652.671-34

CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMILIA			
Suplente:	Paulo Cesar Alves da Silva	CPF:	954.907.951-15



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.092, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Designa os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, para o biênio 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 6.796, de 14 de julho de 2011, e Lei nº 7.698, de 04 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 8º, inciso II da lei nº 6.796, de 14 de julho de 2011, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

A) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TITULAR: ERICK ROCHA DE OLIVEIRA

CPF: 058.291.091-90

SUPLENTE – EDIRLENE MARIA DA SILVA

CPF: 697.865.931-20

B) Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR – DANIEL JUNG DOS SANTOS

CPF: 035.988.321.41

SUPLENTE - ELBA MARIANE SIQUEIRA DE SOUSA

CPF: 723.702.891.04

C) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

TITULAR: FABIANA RIZATI PEREZ

CPF: 276.589.628.30

SUPLENTE: IVÂNIA BARBOSA DO REGO

CPF: 022.566.081.40

D) Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: SANDRA MARIA DA SILVA MACEDO

CPF: 977.735.061.91

SUPLENTE: JUCILENE MARIA DOS SANTOS

CPF: 001.469.481.65

Cont. fls. 02 – Decreto nº 10.092, de 20 de maio de 2021.

E) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR – ANA PAULA WERLE

CPF: 700.860.361-49

SUPLENTE – MÔNICA EUNICE WERNER

CPF: 822.976.651-72



F) Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral

Titular - DALVA PEREIRA DA ROCHA DUQUE

CPF: 701.885.561-68

SUPLENTE - RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT

CPF: 002.858.121-06

G) Secretaria Municipal de saúde

TITULAR - NILSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 318.243.151-04

SUPLENTE – MAGDA SOARES AIRES BRAGA

CPF: 081.868.506-94

H) Secretaria Municipal de Governo

TITULAR – AMAURI CARVALHO XAVIER

CPF: 376.331.980.87

SUPLENTE – PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

CPF: 054.456.621-10

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) Obra Kolpíng de Mato Grosso - OKE-MT

Titular - HÉRIKA LARISSA PEREIRA SANTANA

CPF: 052.271.691-10

Suplente - ELENIR MAGALHÃES

CPF: 667.886.251-15

B) Diocese de Rondonópolis - Guiratinga

TITULAR – MARIA ROSELLY RODRIGUES PINHEIRO E CANDIDO

CPF - 647.811.988.15

SUPLENTE – ELIZETE TEREZINHA MACHADO

CPF- 203.721.671.87

Cont. fls. 03 – Decreto nº 10.092, de 20 de maio de 2021.

C) Centro de Reabilitação Louis Braille

Titular - FERNANDA MORETO

CPF – 088.965978-89

Suplente - ANA PAULA BORGES

CPF - 93829442149

D) Associação Koblenz Brasil - KOBRA

Titular - MARLENE PARABÁ CASSIANO RIBEIRO

CPF: 522.167.301-06

SUPLENTE - JOSILENE ALVES DA SILVA SANTOS

CPF: 029.989.091-08

E) Cáritas Diocesana de Rondonópolis

Titular - SEBASTIÃO LOPES DA SILVA

CPF: 810.010.961-34

SUPLENTE - MARIA APARECIDA DOS SANTOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

CPF - 705.873.741-34

F) Associação Rondonopolitana dos amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco

Titular - JUSSANIA BARBOZA BARAUNA

CPF: 884.662.721-00

Suplente - MATEUS DA SILVA REZENDE

CPF: 030.894.231-03

G) Rondonópolis Associação de Atletismo e Esportes Inclusivo - RAAEI

TITULAR - JERSON VICENTE DEMAMANN

CPF: 400.891.420-04

SUPLENTE - JOSÉ ELIAS DE SOUZA

CPF: 044.209098-62

H) Casa do Adolescente Sagrada Família

TITULAR - BRUNO MOSCHEN FLORES

CPF: 014.921.271.24

SUPLENTE - ROSANGELA RAMOS DUARTE

CPF: 914.066.841.04

Cont. fls. 04 – Decreto nº 10.092, de 20 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 9.523, DE 12 DE MAIO DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.051, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis-MT, para o biênio de 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 5.643, de 06 de janeiro de 2009 alterado pela Lei Municipal nº. 9.935, de 16 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os inciso II e III do artigo 1º do Decreto nº 9.532, de 19 de maio de 2020, que dispõe em designar os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RONDONÓPOLIS – CMDDPIR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)
(...)*

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes das instituições de atendimento ao idoso em regime asilar

TITULAR – SUNAMITA SOUZA SILVA

CPF – 009.228.821-93

SUPLENTE – APARECIDA BARBOSA

CPF – 009.399.058-84

b) Representantes de igreja ou instituições religiosas

TITULAR – SIDNEY LEME DE SOUZA

CPF – 045.186.089-68

SUPLENTE – NEUZA VOLPATO

CPF – 553.932.339-49

c) Representantes das associações civis comunitárias

TITULAR – MARIA APARECIDA DE SOUZA

CPF – 571.825.741.87

SUPLENTE – ALZIRA FERNADES GARCETE

CPF – 069.900.258.32

d) Representantes de clubes de serviço

TITULAR – MARIA RAIMUNDA DE ALENCAR E SILVA PEREIRA – Lions Clube Rondonópolis

CPF – 102.612.731-91

SUPLENTE – JOSEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA – Rotary Club de Rondonópolis

CPF – 378.091.211-20

e) Representantes de grupo de idosos

TITULAR – MARIA LUCIA CALIXTO DA SILVA

CPF – 015.845.691-23

SUPLENTE – ROSANA DE MELO

CPF – 015.508.048.20

F) Representantes da associação dos aposentados e pensionistas

TITULAR – CARLINDO FLÁVIO DA SILVA

CPF – 203.686.401-59

SUPLENTE – JESSICA LORRAINE MOREIRA DOS SANTOS

CPF – 044.717.581.52



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

II – 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

TITULAR – IVANIA BARBOSA DO REGO MACHADO

CPF – 022.566.081-40

SUPLENTE – GEOVANI SOUSA PEREIRA

CPF - 034.674.721-09

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR – NOÉLIA GOMES DOS SANTOS E SILVA

CPF– 108.446.514-00

SUPLENTE – NADIR ALVES DE PAIVA

CPF– 321.322.391.34

c) Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

TITULAR – ZILMA OLIVEIRA DE LARA

CPF– 299.902.381-20

SUPLENTE – BRUNO ARAUJO BOTELHO

CPF – 026.280.781.55

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR – SANDRA HELENA DOS SANTOS

CPF– 272.570.488.00

SUPLENTE – MARGARIDA ARACY DE CAMPOS E SILVA

CPF– 172.715.841-54

e) Representantes do Ministério da Previdência e Assistência Social

TITULAR – KELLY SOUZA DO CARMO CAMPANELLI

CPF – 002.869.291-80

SUPLENTE – EMERSON MARTINS NEVES

CPF – 141.709.061-87

f) Representantes do Legislativo Municipal

TITULAR – MARILDES FERREIRA

CPF– 621.263.621-04

SUPLENTE – MARISVALDO GOLÇALVES DOS SANTOS

CPF– 823.393.681-20

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.478, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre programa de parcelamento especial de débitos de água, esgoto, resíduos sólidos e multas por infrações anteriores a 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Especial para pagamento dos débitos decorrentes do inadimplemento de Tarifa de Água, Taxas de Esgoto, Resíduos Sólidos e penalidades oriundas de Multas por Infrações, ajuizadas ou não, com vencimento até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O parcelamento a que se refere o caput deste artigo terá vigência de 15.06.2021 a 15.12.2021.

Art. 2º Os débitos oriundos de tarifa de Água, Taxas de Esgoto, Resíduos Sólidos e penalidades de Multas por Infrações devidas ao Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, poderão ser pagos com redução de multas e juros de mora na forma abaixo:

I - Pagamento à vista, com redução de 90% (noventa por cento) em juros e multas;

II – Entrada mínima de 20% (vinte por cento) e 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) em juros e multas;

III – Entrada mínima de 20% (vinte por cento) e 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 60% (setenta por cento) em juros e multas;

IV – Entrada mínima de 20% (vinte por cento) e até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) em juros e multas;

V – Entrada mínima de 20% (vinte por cento) e 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 40% (quarenta por cento) em juros e multas;

§1º Os descontos incidentes dos incisos III, IV e V deste artigo, somente serão aplicados nos casos em que as parcelas não sejam inferiores ao valor mínimo das taxas e tarifas vigentes ao tempo do parcelamento.

§2º O desconto ficará automaticamente revogado, com o não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.

§3º A revogação em razão do descumprimento do parcelamento, independerá de notificação prévia.

§4º Caso ocorra a revogação do parcelamento, o valor até então pago será abatido no valor do crédito nos termos do §2, aplicadas multas de 2% e juros de 1% ao mês, desde sua origem.

§5º O parcelamento oriundo desta lei será realizado em única vez.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

Art. 3º A adesão ao programa de parcelamento especial deverá ser precedida de atualização cadastral no momento da transação e assinatura no termo de Confissão de Dívida;

Art. 4º Fica criado o Cadastro Permanente de Dívida Ativa do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – Terezinha da Silva Souza.

Art. 5º Vencido o período de parcelamento especial fica o SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha da Silva Souza, autorizado a lançar os débitos não pagos obedecendo o estabelecido nos artigos 271 e seguintes da Lei Municipal nº 1800/90

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de junho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.477, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*)

CONSIDERANDO a Portaria 1.059 GM/MS, de 24/05/2021, que autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – -0.1.46.075000 - Contribuições – 1106	R\$	960.000,00
Total Geral	R\$	960.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de junho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.476, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Reabilitação Louis Braille, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.272/2017.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE**, CNPJ nº 00.177.436/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, é destinada a aquisição de um veículo utilitário zero quilometro, no valor de R\$ 118.340,00 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta reais) a ser utilizado para o transporte de alunos matriculados na instituição para a participação nos serviços oferecidos, transporte de doações, transporte de usuários para consultas oftalmológicas e outros serviços necessários.

Art. 3º O valor total do presente Termo é de R\$ 118.340,00 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta reais), sendo pago o citado valor em parcela única.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de junho de 2021;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 11.475, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.272/2017.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO**, CNPJ n.º 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, é destinada a aquisição de um veículo utilitário zero quilometro, no valor de R\$ 76.166,80 (setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) a ser utilizado para recolhimento de doações de alimentos na zona rural.

Art. 3º O valor total do presente Termo é de R\$ R\$ 76.166,80 (setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sendo pago o citado valor em parcela única.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de junho de 2021;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 11/06/2021.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 917/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1558347	Marcio Roberto de Queiroz Gonçalves	Assessor de Obras Hidrossanitárias	• Concedidos 04 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 11/06/2021. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 15/06/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • O servidor deverá retornar ao DESOPEM em 17/06/2021.

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 11/06/2021.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 918/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
222810	Messias Ferreira Alves	Assessoria Jurídica - ADM	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 28/05/2021. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 12/06/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • O servidor deverá retornar ao DESOPEM em 17/06/2021, ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 11/06/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
916/2021	1556604	Maykom Ferreira Inocencio	Analista Instrumental	01 dia – no dia 09/06/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
916/2021	30147	Felismina Campos Figueiredo	Docente	10 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	108103	Laura Vieira de Souza	Docente	08 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 10/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
916/2021	100358	Welida Katiane dos Santos Sousa Lima	Docente	01 dia – no dia 10/06/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
916/2021	1559039	Juliana Aparecida Proenca Costa	Assistente de Acompanhamento de Gestão e Mobilização Social	01 dia – no dia 08/06/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
916/2021	111058	Marcia Rita Carvalho da Silva	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
916/2021	1556063	Joao Victor Martins Ramos	Gerente de Departamento de Lançamento e Arrecadação e Tributos	07 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	1555273	Mayara Sathler Bispo Rego	Gerente de Núcleo de Cadastro Mobiliário	10 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	159042	Weverton Alves da Silva	Técnico Instrumental	10 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
-------------------------------	--	--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
916/2021	114650	Maria Estela dos Santos	Auxiliar de Enfermagem da Família	05 dias – a partir do dia 07/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	155195	Tomiko Koga	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 07/06/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
916/2021	1553159	Ana Lopes Souza	Agente Comunitário de Saúde da Família	08 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	1559140	Erica Gonçalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	1553418	Fatima Aparecida França	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	97640	Marcia Regina dos Anjos Caldeira	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	167118	Nilda Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	167428	Patrícia Guimarães dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 09/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	38555	Carmem Magaly dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 10/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	122661	Mauro da Costa Pinheiro	Técnico em Saúde	08 dias – a partir do dia 10/06/2021 – Licença Médica.
916/2021	218170	Sonia Maria Nunes Oliveira Almeida	Agente de Combate as Endemias	10 dias – a partir do dia 10/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:915 /2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
173070	Patrícia Feliz Lopes	Docente	Educação	60 dias a partir de 25/09/2021 à 23/11/2021

Rondonópolis 11 de junho de 2021.

**Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

A ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso IV, do artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação postal sobre parecer jurídico que versa sobre Multa por Infrações Ambientais – MIA, provenientes de queimadas urbanas, extravasamento de efluentes, edificações em Área de Preservação Permanente (APP), deposição irregular de resíduos inertes, empreendimento operando sem licença ambiental e/ou podas e remoções irregulares de espécimes arbóreos, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, para solicitar através do e-mail: juridicosemma@rondonopolis.mt.gov.br, ou presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da taxa para pagamento, ou dentro deste mesmo prazo apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), que poderá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Decorrido o prazo supra estabelecido, a não solicitação do lançamento ou a não apresentação de Recurso Administrativo implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia (10) dez do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	SITUAÇÃO DO RECURSO	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
01	14/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	JORGE DE MARCO	144.601.220-49
02	150/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	ADILA ARRUDA SAFI	337.532.101-53
03	175/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	CASSIANE LUGLI DALAGNOL	884.697.609-63
04	105/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	SÉRGIO LARI PERFETE	275.677.969-53
05	95/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	MARLA MARINA MASSIGNAN	327.378.581-00
06	96/2020	INDEFERIDO - APLICAÇÃO DA MULTA	MARLA MARINA MASSIGNAN	327.378.581-00

Leandro Bernardo Leite
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**EDITAL Nº 001/2021-DJC ,
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA,
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, NOTIFICA os CONTRIBUÍNTES abaixo relacionados, em razão de ter sido frustrada a tentativa de sua notificação pessoal, para que tomem conhecimento acerca de DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida no respectivo processo/protocolo, cujo respectivo pedido foi **INDEFERIDO**.

2. Relação de notificados:

Ordem	Protocolo	Requerente/contribuinte	CNPJ/CPF
01.	5.050/2021	Zildo R. Machado Júnior	806.152.101-63
02.	2.347/2021	Antonio Frange Júnior	459.447.501-97
03.	3.011/2021	Adão Gonçalves da Silva	378.264.411-53
04.	4.847/2021	Latidos e Miados - ONG	40.297.839/0001-58
05.	5.500/2021	Acson Ferreira Galvão	039.937.721-21
06.	2.709/2021	Igreja Universal do Reino De Deus	29.744.778/8535-99
07.	13.056/2021	Argemiro Gonçalves Pereira	174.073.381-91
08.	8.966/2021	Luciana de Sousa Braga	898.359.561-20
09.	5.203/2020	Transportadora Honorinda Ltda – Me	09.386.638/0001-87
10.	53.414/2020	Marilene Cezar Figueira	563.147.601-00
11.	29.375/2020	C. A. Palma Transportes	11.483.081/0001-44
12.	27.236/2020	Karen Lisiane Spierny Sangolli	621.129.531-68
13.	4.922/2020	Lufti Mikhael Farah Neto	711.547.281-53
14.	41.927/2020	Ultramax Comercio e Fabricação de Tintas Ltda	09.913.269/0001-33
15.	51.836/2020	Olavo Vieira Filho	007.953.301-97
16.	49.954/2020	Onésio Fialho de Paiva	109.821.671-72
17.	47.760/2020	Associação de Capoeira Regional Zumba	06.789.252/0001-28
18.	57.504/2020	Mtm Construções Ltda	37.517.596/0001-01
19.	11.518/2020	Expedita Pereira	303.619.311-15
20.	22.432/2020	Egelte Engenharia Ltda	03.684.669/0006-42
21.	57.275/2020	Joaselita Pratto	377.991.421-20
22.	55.222/2020	Centroeste Resíduos Ltda - epp	09.255.903/0001-98
23.	49.587/2020	Valdemar Rampazo	075.098.551-87
24.	54.101/2020	Cooperativa de Reciclagem de Lixo União Cidadã Recicla Rondonópolis - Coopericla	19.427.516/0001-45
25.	51.338/2020	Sergina Aparecida de Oliveira Dib	240.785.301-68
26.	43.526/2020	Mecânica Cel-Ma Ltda	03.638.814/0001-44
27.	10.891/2020	Gilberto Brito Sousa	659.676.585-72
28.	40.398/2020	Aparecido César Martins de Oliveira	318.265.041-68
29.	41.348/2020	Edegar Paz	457.212.970-34
30.	21.040/2020	João de Deus Costa	104.501.571-72
31.	39.446/2020	Porto Unique Rondonopolis Empreendimento Imobiliario spe Ltda	37.543.380/0001-10
32.	38.737/2020	Roberto Santos Nascimento Josileni M. Nascimento	088.356.008-98 216.559.198-81
33.	29.858/2020	Alves & Notario Ltda – Me	07.112.459/0001-26
34.	38.817/2020	Alessandro Luiz Gardini	035.415.821-03
35.	29.722/2020	Saulo Subtil de Oliveira Melo	890.980.051-87
36.	49.752/2020	Sarion Hevandro Chrun	076.146.831-53
37.	44.881/2020	Márcio Luiz Barbosa	569.041.009-82
38.	46.125/2020	Jaime Dias da Silva	040.970.171-87
39.	22.024/2020	Paulo César Santana Freires	028.710.401-09
40.	48.267/2020	Cleusa Maria de Souza	630.541.831-49
41.	23.288/2020	Graneles Brasil Comercial Importadora Exportadora	24.785.274/0002-82



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

		Agrícola Ltda	
42.	50.985/2020	Warley Farias Oliveira	086.966.016-02
43.	47.832/2019	Rede Serviços Mecânicos De Veículos Ltda – Me	26.128.783/0001-87
44.	47.592/2019	B. Luza Eireli	32.494.723/0001-80
45.	20.678/2019	Carlos Laet Carneiro Cavalcante	392.193.642-04
46.	23.456/2019	Emanuel Alves de Sousa	205.009.121-49
47.	27.786/2019	Perdue Comercial Importadora E Exportadora Ltda	26.456.135/0002-30
48.	20.636/2019	Auto Center Mitsucar Ltda	08.802.975/0001-45
49.	61.171/2019	Renato Souza Ferreira	979.897.461-15
50.	48.290/2019	Rogério Gasparin da Silva	001.261.501-33
51.	29.372/2019	Anedia Luiza De Oliveira	172.421.771-20
52.	4.405/2019	Neviton Leandro Nogueira Farias	012.186.681-56
53.	30.332/2019	Rafael Alves Apolinário	012.179.511-05
54.	23.189/2019	Camila Ferreira Mendes	049.149.331-28
55.	19.887/2019	Izabel Oliveira Rosa Rodrigues	631.612.141-53
56.	53.254/2019	Construtora Ascensão Ltda	00.459.258/0001-50
57.	23.837/2019	Jaqueline Rodrigues	744.095.811-04
58.	42.449/2019	Leni Rosa de Jesus Correa	012.237.241-74
59.	19.519/2019	Olivia Vieira Nascimento	079.289.121-04
60.	64.650/2019	Josicley José dos Santos	703.214.001-78
61.	16.138/2019	Irani Joselia Ribeiro	314.000.601-25
62.	64.439/2019	Paulo Cezar Fabiano	551.403.191-87
63.	8.079/2018	H I Leiras – Me	32.970.436/0001-08
64.	35.031/2018	A.W Motos Multimarcas Eireli	12.959.571/0001-37
65.	44.999/2018	Alanna Flavia Pires De Carvalho	037.218.101-55
66.	8.485/2018	M A M Galeti & Cia Ltda	36.960.730/0001-81
67.	14.303/2018	Marciano Custodio de Oliveira Neto	424.365.671-15
68.	20.040/2018	William de Sales Domiciano	050.242.149-51
69.	37.599/2018	Aide Silva de Brito	006.593.581-07
70.	35.850/2018	Aldemir Esteves Rodrigues	229.327.711-91
71.	47.626/2018	Vanilza Noe Almeida	014.169.751-28
72.	25.707/2018	Patrícia Fabiani 04165129925	29.748.767/0001-85
73.	26.315/2018	Solida Empreendimentos Imobiliarios	07.484.175/0001-60
74.	26.633/2018	Lar Bezerra de Menezes	02.147.727/0001-21
75.	47.380/2018	Deuzimar Sanche de Souza – me	13.956.151/0001-60
76.	54.804/2018	Adalto Hiroshi Ide	345.639.621-04
77.	60.533/2018	Maria José Cardoso	087.776.558-85
78.	27.341/2018	Thayna Dhully Fontoura dos Santos	27.321.418/0001-57
79.	32.176/2018	Nilvania Braga Marchetto	279.342.288-64
80.	53.672/2018	Heliton Rodrigues Mendonça	283.975.841-53
81.	12.674/2018	Ademir Costa da Silva M.E	141.755.091-00
82.	24.323/2018	Carlão Auto Peças	18.322.554/0001-70
83.	50.593/2018	Claudio Moreira dos Santos	005.397.751-34
84.	2.136/2018	Osmarino Trabalon	866.859.371-49
85.	19.527/2018	Edson Ferreira de Araujo	203.370.861-68
86.	13.503/2018	Argeu Marques	139.426.621-91
87.	9.306/2018	Avandil Alves dos Santos	007.836.321-77
88.	22.657/2018	Adalberto José Benez – me	05.683.893/0001-30
89.	3.924/2018	R.m Miranda – Serviços Médicos – me	28.423.632/0001-87
90.	3.176/2018	Aldo de Jesus Sousa – me	18.862.861/0001-44
91.	21.725/2018	Bruno Liberato Barros 02119612137	29.310.985/0001-33
92.	46.510/2017	F G E Transportes Ltda – Epp	15.149.282/0001-60
93.	33.352/2017	W M Medicamentos Ltda – Me	07.796.647/0001-10
94.	29.446/2017	Anfa Planejamento Manutenções E Construções Ltda – Me	05.794.796/0001-15
95.	26.851/2017	Carreiro Transportes & Logística Ltda Epp	17.338.509/0001-41
96.	10.808/2017	Jhonny Lourenço de Jesus	027.272.911-67



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

97.	43.186/2017	Abastecedora Aparecida do Norte Ltda	02.760.668/0005-96
98.	52.647/2017	Concresul Engenharia e Construções Ltda	15.959.059/0001-89
99.	35.838/2017	Antonio Sandro Jorge Costa de Menezes	027.034.873-55
100.	15.977/2017	Jean Carlos Cavalcanti	011.614.791-12
101.	16.209/2017	Severiano Batista Dourado	329.488.591-15
102.	21.868/2017	Fabiano Lima Nascimento	009.489.921-58
103.	38.774/2017	Antonio Alves	15.084.109/0001-21
104.	20.425/2017	José Fernandes Menezes da Conceição	667.509.701-68
105.	27.040/2017	Duarte Junior & Cia Ltda – me	00.179.851/0001-43
106.	19.408/2017	Helder Augusto Santos de Arruda	567.881.501-68
107.	47.662/2017	Diogo Cesar Brasileiro Machado	023.252.711-37
108.	18.900/2017	Jesiel Brigida de Souza	342.569.541-04
109.	29.172/2017	Jair Barbosa de Oliveira	973.104.921-53
110.	5.913/2017	A G de Carvalho Junior – Me	12.669.007/0001-80
111.	45.746/2017	Recuperadora de Transformadores SD Ltda	05.632.368/0001-96
112.	26.550/2017	Dinykele Dias Carvalho	029.910.061-88
113.	19.997/2017	Renata Candida da Rosa Magalhães	943.252.941-04
114.	11.823/2017	Celson Vaz Ferreira	359.958.661-68
115.	1.244/2017	José Alves de Paiva	196.916.291-00
116.	15.719/2017	Elizabete Ferreira da Silva	138.285.841-87
117.	22.051/2017	Maria Gonçalo Silva	303.171.501-20
118.	2.153/2017	Igreja assembleia de deus missão vida	22.982.848/0001-04
119.	25.160/2017	Moises Gomes de Lima	406.697.771-53
120.	17.644/2017	João paulo lopes neto	353.560.901-10
121.	28.403/2017	Joaquim ferreira vaz	303.963.011-34
122.	47.282/2017	Rosalino Marques da Cunha	302.328.301-00
123.	43.389/2017	Joseni Alves de Oliveira	746.183.935-72
124.	34.421/2017	Jcl Martins Refrigeração – me	16.550.523/0001-41
125.	44.780/2017	Adalto José Queiroz	007.681.631-10
126.	44.901/2017	Jair Borges Soares Eireli – Me	15.598.237/0001-93
127.	14.622/2016	Anisio Soares Campos 53188985134	14.051.149/0001-04
128.	55.995/2016	Divino Rodrigues Da Silva – Me	04.480.871/0001-00
129.	35.289/2016	Alice Tercilia Alves Furini	12.084.140/0001-74
130.	61.036/2016	Márcio Donizete De Oliveira Nogueira	056.878.638-69
131.	35.875/2016	Village Engenharia E Construções Ltda – Me	21.678.945/0001-37
132.	20.203/2016	Anfa Planejamento Manutenções E Construções Ltda – Me	05.794.796/0001-15
133.	39.648/2016	Valnoir Oliveira De Souza	947.820.595-15
134.	39.301/2016	Laura Cristiany Barbosa	954.854.651-53
135.	63.661/2016	Renata Mendonça Da Fonseca	898.363.841-34
136.	10.917/2016	Celi Pereira Guimarães	103.251.311-04
137.	39.962/2016	Carlos Estevão Brito Damasceno	048.354.901-00
138.	60.537/2016	Nanci Maria De Souza Lucas	869.559.261-87
139.	26.772/2016	Produtiva Construção Civil Ltda Epp	07.547.502/0001-86
140.	32.688/2016	Oseias Dos Santos Matias	559.350.101-78
141.	55.610/2016	Nelson Batista Dos Santos Júnior	592.767.201-97
142.	15.123/2016	Doeler Distribuidora De Veiculos Ltda	07.111.484/0004-38
143.	24.975/2016	Maria Lucia Fernandes Oliveira	396.211.541-20
144.	61.118/2016	Alaides Cavalcante Galvão	274.678.991-49
145.	58.116/2016	João Batista De Aquino	009.740.521-32
146.	20.814/2016	Agda Carneiro Assunção	041.087.361-68
147.	20.626/2016	Jr Agricola Representação Comercial Ltda	09.646.260/0001-03
148.	18.360/2016	Sebastião Lima Da Silva	172.185.261-72
149.	18.931/2016	Rosenildo Pereira Gomes	801.407.931-00
150.	4.565/2016	E. J. Silva Comercio – Me	26.789.651/0001-04
151.	12.664/2016	Luciana Alves Da Costa	655.005.711-68
152.	48.280/2016	Rodrigo Oliveski Dos Santos	007.078.581-35



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

153.	4.065/2016	Osmar Camargo Da Silva	396.158.471-00
154.	2.664/2016	Simone Santana De Souza	998.579.951-87
155.	47.611/2016	Pedro Silva Dos Santos	162.063.471-68
156.	14.396/2016	Altanir Francisca Da Silva	006.397.271-90
157.	25.344/2016	Nevanildo Soares Eugênio	384.826.221-53
158.	16.067/2016	Maximiano Pereira De Abreu 39628825100	13.863.887/0001-93
159.	59.853/2016	Antonio Erosmar De Souza	615.606.851-15
160.	22.489/2016	Uillerson Ferreira Da Silva	003.342.491-80
161.	11.676/2016	Adriano José De Jesus Lopes	004.814.721-42
162.	38.835/2016	Eulalia Ana Maria Da Silva	172.197.101-78
163.	28.985/2015	Cosmotron Construtora, Saneamento E Tecnologia Ltda	10.947.768/0001-20
164.	51.225/2015	Amaral Júnior Corretora De Seguros Ltda	09.135.710/0001-01
165.	55.651/2015	Mattos Pires E Cia Ltda	10.480.901/0001-81
166.	12.197/2015	José Neto Rodrigues Dourado	617.031.921-68
167.	23.437/2015	Edileuza Ferreira Duarte	976.514.191-20
168.	14.724/2015	Jaquison Gonçalves De Souza	690.431.911-91
169.	23.003/2015	Ibrahim Mohamed Charanek	594.398.901-34
170.	49.072/2015	Associação De Atletismo E Esporte Inclusivo	20.305.332/0001-91
171.	45.192/2015	Alex Francisco De Souza	026.838.279-46
172.	52.165/2014	Clinica Rj Ltda – Me	08.751.415/0001-09
173.	38.058/2014	P A Godinho Locações – Me	12.532.829/0001-14
174.	10.026/2014	Ronie Marcio Agenor Pereira Bispo	621.226.221-72
175.	43.530/2014	Sérgio Antônio Dos Santos Damian	376.284.610-34
176.	22.527/2014	José Alves Da Silva	138.063.191-20
177.	37.838/2014	Claudionor Ambrosio Dos Santos	240.943.661-72
178.	10.895/2014	Geovane Torres De Aquino	101.413.098-06
179.	27.605/2013	MDA Distribuidora De Materiais Elétricos E Montagens Industriais Ltda	05.822.492/0001-14
180.	9.963/2013	Luiz Deodoro De Brito	201.934.839-04
181.	32.031/2013	Luiz Rodrigues Da Silva	181.440.551-87

3. Ficam, ainda, os referidos requerentes/contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

a) Que, caso queira, poderá ser interposto recurso (**um para cada processo/protocolo, sob pena de não conhecimento**) à Segunda Instância Administrativa contra a respectiva decisão em um prazo de 20 dias contados a partir do vencimento do presente edital.

b) Que, em caso interesse em recorrer, cada recurso deverá ser endereçado ao DEPARTAMENTO DE JULGAMENTO E CONSULTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, mediante protocolo físico, que o remeterá à segunda instância.

c) Que o Processo/Protocolo encontra-se no Departamento de Julgamento e Consulta da Secretaria Municipal de Receita, onde poderá ser examinado.

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2021.

ERAZILENE VALENTIM SILVA,
Secretária Municipal da Receita.



**EDITAL Nº 002/2021-DJC ,
NOTIFICAÇÃO DE DECISAO ADMINISTRATIVA,
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

4. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados, em razão de ter sido frustrada a tentativa de sua notificação pessoal, para que tomem conhecimento acerca de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** proferida no respectivo processo/protocolo, cujo respectivo pedido foi **DEFERIDO PARCIALMENTE**.

5. Relação de notificados:

Ordem	Protocolo	Requerente/contribuinte	CNPJ/CPF
01.	44.305/2016	ANA MARIA BARCELOS FILHA	945.929.181-34
02.	52.142/2018	EDSON ALVES PERROT	109.536.391-34
03.	2.347/2019	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	314.476.511-20
04.	54.231/2018	PAULINO DA SILVA NETO	690.851.371-87

6. Ficam, ainda, os referidos requerentes/contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

d) Que, caso queira, poderá ser interposto recurso **(um para cada processo/protocolo, sob pena de não conhecimento)** à Segunda Instância Administrativa contra a respectiva decisão em um prazo de 20 dias contados a partir do vencimento do presente edital.

e) Que, em caso interesse em recorrer, cada recurso deverá ser endereçado ao DEPARTAMENTO DE JULGAMENTO E CONSULTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, mediante protocolo físico, que o remeterá à segunda instância.

f) Que o Processo/Protocolo encontra-se no Departamento de Julgamento e Consulta da Secretaria Municipal de Receita, onde poderá ser examinado.

Rondonópolis-MT, 11 de Junho de 2021.

ERAZILENE VALENTIM SILVA,
Secretária Municipal da Receita.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

AVISO 2ª SESSÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº. 411, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará no dia **15 de junho do ano de 2021**, às 8:00h., a Segunda Sessão Pública que terá como pauta principal a abertura do Envelope nº 2 - Proposta Técnica.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ata de posse de membros e eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Rondonópolis – Mandato maio/2021 a maio/ 2023.

Às oito horas da manhã do dia 09 de junho de Dois Mil e Vinte e Um, tendo como local o auditório da Secretaria Municipal de Educação, os membros nomeados mediante o Decreto Municipal Nº 10.099 de 21 de maio de 2021, se reuniram conforme convocação do Conselho Municipal de Educação – através do Ofício nº 101 de 07 /junho/2021, para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Posse de novos membros e eleição de Presidente e Vice-presidente do Conselho para o biênio maio/2021 - maio/2023. O Professor Adriano Gomes de Oliveira – Presidente do Conselho Municipal de Educação deu abertura aos trabalhos, discorrendo sobre o funcionamento e importância do Conselho e realizando a chamada mediante leitura do referido decreto e apresentação dos novos membros e declarando-os empossados em nome do Secretário Municipal de Educação. Após confirmação de quórum foi aberta a palavra, para que todos os membros titulares interessados em candidatar a direção se manifestasse. Apenas dois conselheiros manifestaram interesse nos cargos de direção – a Sra. Deuvânia de Amaral Ferreira, portadora do CPF nº 012.495.351-40 representando o segmento dos Docentes e a Sra. Patrícia Kenf Gomes Walle, portadora do CPF nº 024.624.951-34, representando o segmento dos Docentes. Colocado em votação, os presentes aprovaram por unanimidade as duas candidatas, ficando a Sra. Deuvânia de Amaral Ferreira, como Presidente e a Sra. Patrícia Kenf Gomes Walle como Vice-Presidente, que foram declaradas empossadas. Assumindo a Direção da reunião como presidente recém eleita, a Sra. Deuvânia de Amaral Ferreira convocou os presentes para a primeira reunião de trabalho que contará com a presença dos conselheiros, nutricionistas e responsável pelo setor de merenda do Município, em data a ser comunicada brevemente. Não havendo nada mais a deliberar os trabalhos foram encerrados às nove horas e quarenta e cinco minutos. Para que surta os efeitos legais a presente ata é assinada pelos presentes e segue para publicação no Diário Oficial do Município.

Eliane Zamprone

Erliete da Silva Santos

Patrícia Kenf Gomes Walle

Marcos Roberto Mesquita de Souza

Leandro Uwabo

Josiane Aparecida de Mello França

Tatiane Maria de Lima Barbosa

Deuvânia de Amaral Ferreira

Luciene Vieira Alves

Irany de Lima Pereira

Maria do Carmo Alves Barbosa

Alzira Fernandes Garcete



Ata de Julgamento de Habilitação e Proposta da Tomada de Preço n.º 33/2021. Objeto: **“REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO AMPARO, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.481 de 20 de maio de 2021, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe. A empresa **LAGOTELA EIRELI**, enviou os envelopes.

Na sequência, veio participar da presente sessão a seguinte empresa: **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, neste ato representada pela Sr. Oscar Henrique Pimentel Machado, portadora do RG nº 22518088 SSP/MT no ato do credenciamento a licitante presente comprovou ser beneficiária da Lei 123/2006, por meio de suas declarações e Certidão da Junta Comercial.

Após a assinatura nos fechos por todos os licitantes presentes, a comissão de licitação procedeu à abertura dos envelopes de habilitação jurídica.

O primeiro envelope a ser aberto será da empresa **LAGOTELA EIRELI**, para conferência pela Comissão se a mesma é beneficiária da Lei 123/2006, após conferência foi confirmado que a empresa que enviou os envelopes não é beneficiária da Lei 123/2006.

Após os vistos, a comissão de licitação franqueia a palavra a licitante presente para que querendo, apresente suas razões:

A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não obteve alegação.

De nossa análise a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não atendeu 6.3.1 do edital, Justificativa Qualificação Técnica Operacional nos item 1.157.9 do projeto básico.

A empresa **LAGOTELA EIRELI** atendeu todas exigências editalíssimas, ficando assim Habilitada para a próxima fase do certame.

Questionado sob o prazo recursal a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não abre mão do prazo recursal. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:35.

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Antônio Rafael de Melo Buosi
Membro Técnico

GFM EDIFICAÇÕES LTDA



LEI COMPLEMENTAR Nº 338 - DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe em alterar a Lei Complementar 056 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe em incluir ao Anexo I Discriminação de vias Públicas da Zona Linear (ZL).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei Complementar:

Art.1º Fica incluído no anexo I da Lei Complementar nº 056 de 14 de dezembro de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Anexo I
Discriminação das Vias Públicas da Zona Linear (ZL)

- Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira (no Bairro Parque Sagrada Família em toda sua extensão).
- Avenida Maria Martins Fontoura (no Setor Residencial Granville I entre a rotatória da Avenida Governador Julio José de Campos até a rotatória Rua Adelize Lopes Fontoura).
- Avenida Josefa Machado de Rezende (no Bairro Parque Sagrada Família entre a rotatória do Residencial Mariela até a rotatória do Parque São Jorge).
- Rua Antônio Francisco Buosi (no Bairro Parque Sagrada Família entre a rotatória do Residencial Mariela até a rotatória do Parque São Jorge).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 26 de maio de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PLC Nº 02/2021 – Ver. Roni Magnani
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.105 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do município de Rondonópolis em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Rondonópolis à prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§ 1º As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinadas e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias e de segurança pública, aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

§ 2º Os estabelecimentos prestadores de serviços de atividade física e do exercício físico, públicos ou privados deverão estar em conformidade com a Lei nº 6.839 de 30 de Outubro de 1980.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 10/2020 – Ver. Prof. Sidnei
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.374 - DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre denominar de Rua JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA a atual Rua GV-28, entre as Ruas GV-29 e a Rua ANEL VIARIO CONRADO SALES BRITO, no Bairro Setor Residencial Granville II no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA a atual Rua GV-28, entre as Ruas GV-29 e a Rua ANEL VIARIO CONRADO SALES BRITO, no Bairro Setor Residencial Granville II no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 28 de abril de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 04/2021 – Ver. Fábio Cardozo
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.420 - DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Declarar de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO ARAXÁ” e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a “ASSOCIAÇÃO ARAXÁ”, com sede e foro no município de Rondonópolis/MT.
Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 25 de maio de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 07/2021 – Ver. Adonias
Publicada no DIORONDON



LEI Nº 11.421 - DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o incentivo à criação da “**PARADA SEGURA**” e critérios para desembarque de passageiros fora da parada de ônibus, em período noturno, nos veículos de transporte coletivo no município de Rondonópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º. Estabelece norma para desembarque de passageiros, no período noturno, no transporte coletivo urbano do município de Rondonópolis, denominado “**PARADA SEGURA**”.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei entende-se por “Parada Segura” de passageiros a obrigatoriedade do motorista de ônibus de transporte coletivo, e também de transporte alternativo, que atue com concessão ou permissão do município de Rondonópolis, a pararem o veículo, sem desvio e dentro do itinerário previsto na rota, no lugar em que o passageiro peça para parar o ônibus ou micro-ônibus.

Art. 2º. Os condutores dos ônibus das empresas concessionárias de transporte coletivo urbano do Município de Rondonópolis, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, e a partir das 21h00 (vinte e uma horas) até às 5h59min (cinco horas e cinquenta e nove minutos), se solicitados pelos passageiros, deverão parar o ônibus, para possibilitar o desembarque destes em qualquer local seguro, mesmo que em referido local indicado não haja ponto de ônibus regulamentado.

Parágrafo único. Todas as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo e urbano do município de Rondonópolis, está dispensada de obedecer aos lugares de parada obrigatória, ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para os embarque de passageiros, no período noturno a partir das 21h00 (vinte e uma horas) até às 5h59min (cinco horas e cinquenta e nove minutos).

Art. 3º. As empresas do transporte coletivo e alternativo deverão fazer campanhas orientativas aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei e devem colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta Lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 27 de maio de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 03/2021 – Ver. Inv. Gerson
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.422 - DE 27 DE MAIO DE 2021.

Proíbe o uso de fogos de artifício e rojões com efeito sonoro durante o período que perdurar a pandemia de relevância internacional provocada pelo Coronavírus - Covid-19 e nas campanhas eleitorais em todo o território do Município de Rondonópolis/MT e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício e rojões com efeito sonoro durante o período que perdurar a pandemia de relevância internacional provocada pelo Coronavírus – Covid-19 e nas campanhas eleitorais em todo o território do Município de Rondonópolis.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 27 de maio de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 08/2021 – Ver. Adonias
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.423 - DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispor sobre plantio de Árvores Frutíferas Típicas do Cerrado Mato-Grossense.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a plantar Árvores Frutíferas Típicas do Cerrado Mato-Grossense no âmbito do Município de Rondonópolis.

§1º Do plantio total de árvores no Município, que seja plantada 40% de árvores frutíferas.

Art. 2ª Os locais destinados para o plantio ou reposição devem ser analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – Que as árvores frutíferas plantadas tenham placas identificando a espécie, período de produção dos frutos e fonte nutricional.

Art. 3º As árvores já existentes devem ser mantidas, porém, quando necessitar o replantio, a substituição deve ser por espécies frutíferas.

Art. 4ª Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios se necessários com instituições privadas e órgãos públicos para o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 5ª As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art.6ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 27 de maio de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 08/2021 – Ver. Paulo Schuh
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.424 - DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre instituir o programa de valorização de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no município de Rondonópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Constituem objetivos desta Lei a promoção e valorização de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados em Rondonópolis/MT, bem como a facilitação do atendimento e tratamento de animais em situação de abandono, mediante a criação de um cadastro único municipal de protetores e cuidadores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar órgão responsável por gerir o cadastro único municipal de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados.

§ 1º O referido órgão também deverá buscar formas de incentivar e apoiar o trabalho dos protetores e cuidadores, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º O referido órgão deverá criar as formas de cumprimento e fiscalização desta Lei.

Art. 3º Os protetores e cuidadores de animais gozarão das seguintes prerrogativas, após cadastramento obrigatório anual:

I – atendimento preferencial, para fins de atendimento emergencial de primeiros socorros, avaliação clínica dos animais tutelados ou recolhidos, vacinação antirrábica e esterilização gratuita, oferecidos pelos profissionais de órgãos estaduais e municipais responsáveis por esses procedimentos;

II – acesso facilitado a incentivos e outras prerrogativas e incentivos que venham a ser criados pelo Poder Público, nos termos do Artigo 2º.

Art. 1º Constituem objetivos desta Lei a promoção e valorização de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados em Rondonópolis/MT, bem como a facilitação do atendimento e tratamento de animais em situação de abandono, mediante a criação de um cadastro único municipal de protetores e cuidadores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar órgão responsável por gerir o cadastro único municipal de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados.

§ 1º O referido órgão também deverá buscar formas de incentivar e apoiar o trabalho dos protetores e cuidadores, através de dotação orçamentária específica.



§ 2º O referido órgão deverá criar as formas de cumprimento e fiscalização desta Lei.

Art. 3º Os protetores e cuidadores de animais gozarão das seguintes prerrogativas, após cadastramento obrigatório anual:

I – atendimento preferencial, para fins de atendimento emergencial de primeiros socorros, avaliação clínica dos animais tutelados ou recolhidos, vacinação antirrábica e esterilização gratuita, oferecidos pelos profissionais de órgãos estaduais e municipais responsáveis por esses procedimentos;

II – acesso facilitado a incentivos e outras prerrogativas e incentivos que venham a ser criados pelo Poder Público, nos termos do Artigo 2º.

Art. 4º Para requerer seu cadastramento como protetor ou cuidador, o interessado deverá ser civilmente capaz e apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de residência atualizado;

II – documento de identidade com foto;

III – carta de recomendação subscrita por médico veterinário atuante na mesma região do tutor ou cuidador, ou por 2 (duas) testemunhas idôneas, que atestem conhecer pessoalmente o tutor ou cuidador e sua capacidade e interesse no trato com animais da comunidade;

IV – certidão expedida por órgão de vigilância sanitária municipal que ateste o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no Artigo 5º desta Lei.

Art. 5º São deveres dos tutores e cuidadores de animais:

I – assegurar adequadas condições de bem-estar, saúde e higiene individual do animal, inclusive com controle das parasitoses, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II – oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com a necessidade da espécie e faixa etária de cada animal;

III – fornecer água fresca, limpa e em farta quantidade;

IV – manter o animal vacinado contra raiva e demais doenças que possam acometê-lo e revaciná-lo dentro dos prazos, de acordo com as recomendações dadas pelo médico veterinário;

V – providenciar assistência médico-veterinária sempre que necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis (MT), 27 de maio de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 09/2021 – Ver. Adonias
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.457 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre classificar como atividade essencial na área da saúde o comércio de ótica e autoriza o poder executivo a permitir a abertura e o funcionamento desse comércio no âmbito do município de Rondonópolis durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus (Covid-19).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica classificado como serviço essencial na área de saúde o comércio de ótica e autoriza o Poder Executivo a permitir a abertura e funcionamento desse comércio no âmbito do Município de Rondonópolis, durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O comércio de óticas poderão exercer suas atividades conforme os decretos vigentes no município.

Art. 3º Funcionários e clientes deverão obedecer as recomendações de prevenção do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 02/2021 – Ver. Dr. José Felipe
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.458 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a Implantar Gratuitamente Curso Preparatório para Doulas no âmbito do município de Rondonópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a implantar o curso preparatório para Doulas no município de Rondonópolis.

Art. 2º O Curso deverá atender prioritariamente Doulas que acompanharão gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º As pessoas interessadas em fazer o referido curso deverão fazer a inscrição no mesmo Programa de Saúde da Família (PSF) onde a gestante, que deseja o acompanhamento de Doula, realizar o pré-natal.

§ 1º As inscrições serão gratuitas e amplamente divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

§ 2º Os cursos serão realizados nos Programas de Saúde da Família (PSF).

Art. 4º Para fins de cumprimento da implantação do Curso fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) os custos financeiros e a firmar termos de convênios ou parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes para a implantação desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei.



Cont. Lei nº 11.458/2021 – fl. 02

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 04/2021 – Ver. Dr. José Felipe
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.459 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Declarar de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO LATIDOS E MIADOS, ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO LATIDOS E MIADOS, ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS.**

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 10/2021 – Ver. Adonias
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.460 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “**RUA DAS MANGABEIRAS**”, a Rua E, localizada no bairro Jardim Rondônia, em Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**RUA DAS MANGABEIRAS**”, a Rua E, localizada no bairro Jardim Rondônia, em Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 11/2021 – Ver. Adonias
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.461 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe no âmbito do município de Rondonópolis/MT, sobre autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos, para mulheres e adolescentes de baixa renda e alunas das redes públicas de ensino, que cursam anos finais de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer e distribuir, de maneira gratuita, absorventes higiênicos para às mulheres de baixa renda na cidade de Rondonópolis/MT, cujo, estão devidamente cadastradas no cadastro único. Nesse segmento, se vierem a precisar, de forma gratuita, poderão procurar o CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Rondonópolis/MT ou Posto de Saúde, para solicitarem essa ajuda.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Social, fornecerá os absorventes higiênicos, em quantidade suficientes para o período mensal, às mulheres de baixa renda; ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Artigo 2º Para ter direito ao absorvente, a mulher de baixa renda deverá estar cadastrada em qualquer CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Rondonópolis/MT.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei, transcorrerão, por meio das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessárias.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

Cont. Lei nº 11.461/2021 – fl.02

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 03/2021 – Ver. Beto Amendoim
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.462 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “AVENIDA ITÁLIA” a “AVENIDA A” localizada no condomínio residencial Villa Toscana na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Avenida A, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Avenida Itália”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 06/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.463 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “AVENIDA ROMA” a “AVENIDA B” localizada no condomínio residencial VILLA TOSCANA na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Avenida B, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Avenida Roma”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 07/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.464 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “RUA FLORENÇA” a “RUA A” localizada no condomínio residencial VILLA TOSCANA na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua A, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Rua Florença”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 08/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.465 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “**RUA AREZZO**” a “**RUA B**” localizada no condomínio residencial VILLA TOSCANA na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua B, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Rua Arezzo”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 09/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.466 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “**RUA SIENA**” a “**RUA C**” localizada no condomínio residencial **VILLA TOSCANA** na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua C, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Rua Siena”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 10/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.467 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “RUA PISA” a “RUA D” localizada no condomínio residencial VILLA TOSCANA na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua D, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Rua Pisa”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 11/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.468 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “RUA LUCCA” a “RUA E” localizada no condomínio residencial VILLA TOSCANA na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua E, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Rua Lucca”.

Art. 2º Compete ao Poder Lei. Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 12/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.469 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “RUA SAN MINIATO” a “RUA F” localizada no condomínio residencial VILLA TOSCANA na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua F, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se "Rua San Miniato".

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 13/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.470 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “**RUA TORNIELLA**” a “**RUA G**” localizada no condomínio residencial **VILLA TOSCANA** na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua G, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se Rua Torniella.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 14/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.471 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “RUA PRATA” a “RUA H” localizada no condomínio residencial VILLA TOSCANA na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua H, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se Rua Prata.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 15/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.472 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “RUA MONTALCINO” a “RUA I” localizada no condomínio residencial VILLA TOSCANA na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua I, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Rua Montalcino”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 16/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.473 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “**RUA LIVORNO**” a “**RUA J**” localizada no condomínio residencial **VILLA TOSCANA** na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua J, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Rua Livorno”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 17/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.474 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “RUA MONTIERI” a “RUA K” localizada no condomínio residencial VILLA TOSCANA na Av. Poguba - Vila Goulart, Rondonópolis – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua K, no Condomínio Residencial Horizontal Fechado “Villa Toscana”, que passa a denominar-se “Rua Montieri”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 18/2021 – Vera. Kalynka
Publicada no DIORONDON.



ARQUIVAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com o estabelecido no Art. 16 da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e Art. 4º da Portaria Nº 003/2017, de 08 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, torna público o indeferimento e arquivamento definitivo do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	INTERESSADO	CNPJ/CPF	ATO ADMINISTRATIVO
45.972/2016	ELIMARY LIMA PORTELA	ALGE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP	25.309.260/0001-74	PT Nº 055/SEMMA/2021

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2021.

LEANDRO BERNARDO LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



PORTARIA INTERNA Nº 40 DE 09 DE JUNHO 2021.

Dispõe sobre designar o servidores **Alinne Xavier Francisco e Nelson Wagner Benedito**, como responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada.

Carla Gonçalves de Carvalho, Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Alinne Xavier Francisco** matrícula nº 1554733 e Suplente **Nelson Wagner benedito** matrícula nº 58718, como responsável pelo controle e execução da Ata abaixo transcrita:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGENCIA
COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	322/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	29/12/2020 à 29/06/2021

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 09 de junho de 2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021.



PORTARIA INTERNA Nº 41 DE 09 DE JUNHO 2021.

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para o colaborador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer):

SERVIDOR	CNH
Izabela Bortolini	06491264996

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 09/06/2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021



PORTARIA INTERNA Nº 42 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº 308/2021, firmado com empresa **LAGOTELA EIRELI EPP** e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Carla Gonçalves de Carvalho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Ivanilson de Oliveira Aguiar Junior**, matricula nº 1555759 CPF: 050.500.711 - 86, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 308/2021, celebrado entre a empresa, **LAGOTELA EIRELI EPP**, CNPJ sob. Nº 20.368.585/0001-04 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto e construção de Gradil Nyloflor, Praça Jardim Europa, na Rua Dinamarca no Bairro Jardim Europa, Rondonópolis – MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer, anexo ao edital, com prazo de **vigência de 08/06/2021 à 08/011/2021.**

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Izabela Bortolini**, matricula nº 1559257, CPF: 033.653.401 – 90, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Rondonópolis, 11/06/2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021



PORTARIA Nº 2.623 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE
SOBRE APROVAÇÃO DO
RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA
DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº 58/2021,
A SERVIDORA NEUSA MARIA
BROCH COELHO.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **16/04/2021** a Sra. **NEUSA MARIA BROCH COELHO**, portadora do RG nº 12681490 SSP MT, CPF/MF nº 234.310.910-91, efetiva no cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Enfermeira, Nível: 06, Classe: 47, matrícula nº 97160-2, nomeada através da Portaria Municipal de nº 5.483 de 22/03/2002, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” §19 da Constituição Federal e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir do requerimento em **16/04/2021** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.



Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/04/2021** nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 07 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município. na data supra.



PORTARIA Nº 06/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 278/2021, firmado com a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA e dá outras providências.

O GESTOR DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel Gonçalves de Moura, matrícula nº 1557639, lotado na Secretaria Municipal de Governo para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 278/2021, celebrado entre a empresa Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de aquisição de Condicionador de Ar, visando atender o Gabinete de Comunicação Social junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 27/05/2021 a 27/05/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 11 de Junho de 2021.

Ricardo da Costa Pinto
Gestor do Gabinete de Comunicação Social
GCOM



PORTARIA Nº 07/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 279/2021, firmado com a empresa WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA e dá outras providências.

O GESTOR DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel Gonçalves de Moura, matrícula nº 1557639, lotado na Secretaria Municipal de Governo para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 279/2021, celebrado entre a empresa Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos Para Escritório LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de aquisição de Cadeira Giratória, visando atender o Gabinete de Comunicação Social junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 27/05/2021 a 27/05/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 11 de Junho de 2021.

Ricardo da Costa Pinto
Gestor do Gabinete de Comunicação Social
GCOM



SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA Nº51, DE 10 de Junho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº281/2020, firmado com a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Vainamar Geraldino de Souza** CPF **482.413.001-82** matrícula **180912**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 208/2020, celebrado entre a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ sob nº 02.545.557.0001.33 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, QUEIJO MUSSARELA, REQUEIJÃO CREMOSO, CAFÉ, PICOLÉ, SORVETE GELO, SAL, AÇÚCAR, E ÓLEO COMESTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. . com prazo de vigência de 21/05/2021 a 20/11/2021

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21/05/2021

Rondonópolis/MT, 10 de
Junho de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA INTERNA 52/2021 DE 11 de Junho de 2021

Institui a Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) vinculada ao Arquivo Público Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a alínea 3º do artigo 31º da Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019, que determina a constituição de uma Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos vinculada ao Arquivo Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de Outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão público transparente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Administração a Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos vinculada ao Arquivo Público Municipal, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

1. Kathia Luisi Monteiro Elias Dias – 210315 – Presidente
2. Guilherme Henrique Machado Chaves – Matrícula 211273 – Membro
3. Jucilene Maria dos Santos – Matrícula 1556591 – Membro
4. Sandra Maria da Silva Macedo – Matrícula 141240 – Membro
5. Daiane Costa da Silva Fraga – Matrícula 1556646 – Membro
6. Marcio Henrique de Brito Mazeti – Matrícula – 1556545 - Membro
7. Francisco Valdetário Monteiro Júnior – Matrícula 123080 – Membro

Artigo 2º - A Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer procedimentos para a elaboração e aprovação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidades de Documentos das atividades-fim dos órgãos e entidades do Executivo Município.

§ 1º Os trabalhos a que se referem essa portaria não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

Artigo 3º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
Secretária Municipal de Administração Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 271 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 193/2018, firmado com a empresa Coplan - Consultoria e Planejamento EIRELI EPP dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabiano Keiji Taguchi**, CPF: **062.929.359-73** e matrícula: **145904**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 193/2018, celebrado entre a empresa Coplan - Consultoria e Planejamento EIRELI EPP, CNPJ sob o nº **07.281.368/0001-14**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento**, com prazo de vigência do 3º aditivo de **05/06/2021 a 04/06/2022**.

Art. 2º Designar o servidor, **Fernando da Silva Souza**, CPF: **030.496.331-31**, e matrícula: **180360**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 272 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Retifica a Portaria Interna nº 266 onde designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 360/2018, firmado com a empresa WM RESIDUOS LTDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a servidora **Naura Caroline Melo Figueroa**, CPF: **024.921.851-84**, e matrícula: **1553358**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo Nº 360/2021, celebrado entre a empresa WM RESIDUOS LTDA, CNPJ sob o nº **22.096.126/0001-44**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares que representam risco biológico, produzidos no município**, com prazo de vigência de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º Designar a servidora, **Josiane da Silva Yexeveria**, CPF: **010.988.511-29**, e matrícula: **173029**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 1º Designar a servidora **Naura Caroline Melo Figueroa**, CPF: **024.921.851-84**, e matrícula: **1553358**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 360/2018, celebrado entre a empresa WM Resíduos LTDA, CNPJ sob o nº **22.096.126/0001-44**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares que representam risco biológico, produzidos no município**, com prazo de vigência de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º Designar a servidora, **Josiane da Silva Yexeveria**, CPF: **010.988.511-29**, e matrícula: **173029**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO

CONTRATO Nº: 722/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARÃO GOMES BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: BERNARDA LUCIMAR WEBER

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 723/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: CLAUDIA FONSECA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 28/08/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 724/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: CLEUNICE DIAS DOS SANTOS SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 725/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 726/2021



Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: MATILDE MENDES DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 02/07/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 727/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB FREI MILTON MARQUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: SILVANDA VAZ SOARES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 728/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMREF SÃO DOMINGOS SAVIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 81 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 729/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JESSICA ADRIANA FERREIRA LIMA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 730/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTERINA MIRANDA DE MORAES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: ELISANGELA RODRIGUES DOS ANJOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12



Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 03/06/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 731/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: FABIANA ALVES DE ANDRADE

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 26/07/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 733/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: MARA DA SILVA SANTANA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 734/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: NAPOLEANA GONCALVES SABINO DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 735/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI AGTON KAYRO LEITE DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: PAMILA KRISTIAN SILVA COSTA RODRIGUES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 736/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA



PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JESSICA ADRIANA FERREIRA LIMA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: QUITERIA DE AQUINO ROCHA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 737/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI CHARMENE ROSA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: THAINI CAROLINI DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 09/07/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 738/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI AGTON KAYRO LEITE DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: VILMA DE ARAUJO PEREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 739/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: SILVANA THIAGO DAS NEVES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 740/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: TATIANE DE ALMEIDA FERREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000



Vigência Inicial: 01/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 741/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMPG GISÉLIO DA NÓBREGA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: EUZANI PITANGUI DESIDERIO LIMA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 10/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 742/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: JACQUESON DIAS GOMES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 10/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 743/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA DULCINÉIA CASCÃO BARBOSA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: LUANA CORREIA CAVALCANTE

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 10/06/2021 **Vigência Final:** 27/07/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 744/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 10/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 745/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA



PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: ELISANGELA LEO EUZEBIO MATOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 10/06/2021 **Vigência Final:** 22/06/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 746/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI MACHADO DE ASSIS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: MARIA ROSA FAGUNDES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 10/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 747/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMR 14 DE AGOSTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: ROSILENE PIO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.932,06

Dotação: 81 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Vigência Inicial: 10/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

Pessoa: 13004 - LUCIANA ALVES COSTA

Aditivo: 000000000003/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 000000000323/2020

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

COM O P.S.S. 001/2020/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.693/2019.

Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 323/2020 A PARTIR DE 13/06/2021.

Vigência: 13/06/2021



Pessoa: 43412 - JESSICA APARECIDA DOS SANTOS RAMIRES

Aditivo: 00000000003/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000493/2020

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12 **Dotação:** 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE 493/2020 A PARTIR 29/06/2021.

Vigência: 29/06/2021

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
422/2021	TATIANE MILSA DE SOUZA	R\$ 2.541,12	01/03/2021 A 10/06/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	112/2021
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 422/2021, A PARTIR DE 10/06/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
337/2021	NEIDE ROSSI	R\$ 2.541,12	01/03/2021 A 14/06/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	112/2021
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 337/2021, A PARTIR DE 14/06/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
318/2021	JAQUELINE DANTAS DA SILVA	R\$ 1.122,00	05/03/2021 A 01/06/2021	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE	263/2021
DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 318/2021, A PARTIR DE 01/06/2021.					

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 27.653/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 19/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de CARTA CONVITE nº 19/2021, tendo como objeto: **REFORMA DO ESF VILA MINEIRA, LOCALIZADO NA RUA PAULO FERNANDO BAREM, S/Nº, RESIDENCIAL VILA MINEIRA, RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, apresentou o preço global de R\$ 138.444,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente comissão de Licitação



Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 32/2021, tendo como objeto: : **OBRA REMANESCENTE DA REFORMA DA PRAÇA DA NOVA GALILÉIA, RUA PEDRO BOFF, DISTRITO NOVA GALILÉIA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

MARCIONE ALVES PERROT - ME, que apresentou o preço global de **R\$ 435.682,76 (Quatrocentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 33/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 33/2021, tendo como objeto: **“REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO AMPARO, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes e alegações, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

A empresa **LAGOTELA EIRELI**, enviou os envelopes.

Na sequência, veio participar da presente sessão a seguinte empresa: **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, neste ato representada pela Sr. Oscar Henrique Pimentel Machado, portadora do RG nº 22518088 SSP/MT no ato do credenciamento a licitante presente comprovou ser beneficiária- da Lei 123/2006, por meio de suas declarações e Certidão da Junta Comercial.

Após a assinatura nos fechos por todos os licitantes presentes, a comissão de licitação procedeu à abertura dos envelopes de habilitação jurídica.

O primeiro envelope a ser aberto será da empresa **LAGOTELA EIRELI**, para conferência pela Comissão se a mesma é beneficiária da Lei 123/2006, após conferência foi confirmado que a empresa que enviou os envelopes não é beneficiária da Lei 123/2006.

Após os vistos, a comissão de licitação franqueia a palavra a licitante presente para que querendo, apresente suas razões:

A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não obteve alegação.

De nossa análise a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não atendeu 6.3.1 do edital, Justificativa Qualificação Técnica Operacional nos item 1.157.9 do projeto básico.

A empresa **LAGOTELA EIRELI** atendeu todas exigências editalíssimas, ficando assim Habilitada para a próxima fase do certame.

Questionado sob o prazo recursal a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não abre mão do prazo recursal. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:35.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação, sendo que esse prazo finda dia **21/06/2021**. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:35.

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 34/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 34/2021, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO SOCIETY DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

A empresa **LAGOTELO EIRELI**, não atendeu o item 6.2.3.6 do Edital referente a Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, pois apresentou divergências no item 2 relativo aos compromissos assumidos, pois na relação de contratos não estão os contratos assumidos com essa Administração no ano de 2021.

A empresa **PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **MEDEIROS ENGENHARIA & ASSESSORIA**, referente ao item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, foi apresentada a CAT 2369 onde o número da ART que conta na mesma é divergente do número da ART apresentada no atestado, bem como o nome dos objetos da CAT e ART são divergentes. No entanto, os demais atestados atenderam o quantitativo necessário. Sendo assim de acordo com o item 23.3

23.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A Comissão de Licitação solicita que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA & ASSESSORIA**, justifique as divergências encontradas entre a CAT supracitada e o atestado no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA e MEDEIROS ENGENHARIA & ASSESSORIA** encontram-se **HABILITADAS**, para próxima fase do certame, quanto a empresa **LAGOTELO EIRELI** encontra-se **INABILITADA** para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **22 de junho de 2021**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 45/2021, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ROSALINO ANTÔNIO DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA CANIDÉ, Nº 1.075, JARDIM IGUAÇU, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL” que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA – EPP, que apresentou o preço global de **R\$ 860.891,02 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e noventa e um reais e dois centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANALISE DE RECURSO E CONTRARAZÕES

Tomada de Preço nº 14/2021.

OBJETO: “REFORMA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA RUA TEÓFILO FRANCISCO DA CRUZ, Nº 215, VILA CANAÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

1 – FATOS

No dia 14 de abril de 2021, deu-se a abertura do processo licitatório em epígrafe, onde as empresas CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA, GUILHERME LUIZ AIMI – ME E EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, participaram e as mesmas ficaram INABILITADAS. De acordo com o Art. 48, § 3º, a Comissão de Licitação deu o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentassem nova documentação e esse prazo findando-se no dia 27 de maio de 2021. No dia 20 de maio de 2021 a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, apresentou todos os documentos necessários para sua habilitação. No dia 30 de maio a comissão de licitação reuniu-se e em análise constatou que as empresas I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA e EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, cumpriram todas as exigências editalícias ficando assim HABILITADAS, para próxima fase do certame.

Após o resultado de julgamento da Comissão de Licitação a empresa I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA, informou a essa Comissão a decisão do Processo administrativo nº 001/2020, onde a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, tinha sido penalizada com o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses, porém tal decisão fora publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Diorondon-e) no dia 29 de maio de 2021.

Em seguida a Comissão de Licitação utilizando-se das Súmulas nº 346 e nº 473, alterou seu julgamento e inabilitou a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI.

Logo após a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, entrou com questionamento referente a sua inabilitação, citando o acórdão nº 2183/2019 do TCU, onde o mesmo estabelece regra de que a sanção de inidoneidade produz efeito para o futuro (ex nunc), de modo a não prejudicar os contratos administrativos celebrados antes da aplicação da sanção.

A Comissão de Licitação revendo seus atos constatou que a empresa cumpriu-o as exigências editalícias antes de suas sanções e novamente utilizando-se das Súmulas nº 346 e nº 473, alterou seu julgamento e habilitou a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI.

Em contrapartida a empresa I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA, não acatou a decisão da Comissão de Licitação e interpôs Contrarrazão, alegando que a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, não interpôs recurso e sim um pedido de questionamento. Sem mencionar que o processo licitatório é composto por etapas Habilitação, Proposta Financeira, Contrato. E ao inabilitar a empresa EVOLUTION na fase de habilitação, devido a uma rescisão contratual de Rondonópolis, não produz um efeito não ex tunc (isto é, retroativo – ao passado) e sim efeito ex nunc (isto é, prospectivo – ao futuro).

DO PEDIDO

A empresa I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA, solicita que a Comissão reveja seus atos e mantenha a decisão anterior de inabilitar a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, com base na decisão do processo administrativo nº 001/2021.

DO DIREITO

No artigo 87 da Lei 8666/93 dispõe, em ordem crescente de gravidade, sobre as sanções administrativas aplicáveis aos contratados que não honrarem o contrato administrativo, quer pela inexecução parcial,



quer pela inexecução total das obrigações nele avençadas.

Em específico, os incisos III e IV desse artigo tratam, respectivamente, da sanção de suspensão temporária do direito de participação em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, e da declaração de inidoneidade. Leia-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Percebe-se, da leitura do dispositivo, que inexistente expressão na norma a qual ampare a interpretação literal de que esta sanção administrativa, em regra, possuiria efeitos retroativos.

Esta conclusão apoia-se também no princípio da legalidade, insculpido no artigo 37 da [Constituição Federal](#) e que rege toda a atividade da Administração Pública, sendo verdadeira pedra-basilar, de modo que não se pode presumir na Lei o que não está nela escrito, sobretudo em se tratando de direito sancionatório.

Assim, ao menos no que toca à eficácia direta da sanção, não há dúvidas de que seus efeitos promanam-se, em regra, prospectivamente, e não de maneira *ex tunc*. E desse entendimento não destoam a jurisprudência, que o aplica com tal efeito à mais grave sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do mesmo artigo. Leia-se:

Administrativo. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Efeitos ex nunc da Declaração de inidoneidade: Significado. Precedente da 1.ª Seção (STJ, [MS 13.964/DF](#), DJe de 25/05/2009).

Portanto, da Lei Federal nº [8.666/1993](#) extrai-se interpretação sólida e benéfica ao licitante/contratado, de que a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou mesmo a declaração de inidoneidade, produz efeito *ex nunc* (isto é, prospectivo – ao futuro), e não *ex tunc* (isto é, retroativo – ao passado).

DO JULGAMENTO

A empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, cumpri-o com todas as exigências editalíssimas antes da publicação da decisão administrativa, e a empresa não pode ser punida pela grande demanda no Departamento de Licitação, com isso atrasando seus julgamentos, sendo assim a mesma tem todos os direitos de permanecer no certame, pois como relatado a declaração de inidoneidade tem efeito futuro e não passado.

DECISÃO

Por todo o acima exposto e observada a legislação pertinente, **DECIDO** conhecer dos recursos das empresas licitantes EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI e I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA e no mérito, negar-lhes provimento as contrarrazões recursais da empresa I.G.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

DO A. LEITE CONSTRUTORA para, por conseguinte, manter a decisão da Comissão de Licitação na habilitação da empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior e no mérito, negar-lhes provimento as contrarrazões recursais da empresa I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA para, por conseguinte, manter a decisão da Comissão de Licitação na habilitação da empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI.

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.

De acordo:

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.962 de 11 de junho de 2021, Sexta-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JUNHO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
287/2021	01/06/21	LAGOTELLA EIRELI -EPP	EXECUTAR OBRA DE CERCAMENTO DE ÁREA VERDE NO ANTIGO CLUBE IPÊ, NA VILA PAULISTA, JUNTO A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 357.436,21 GLOBAL	07 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 29/2021	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	LAGOTELLA EIRELI -EPP	198/2021	ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO		R\$ 38.582,41	SUPRESSÃO R\$ 23.140,70

Rondonópolis-MT, 11 de Junho de 2021.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato